



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados ao GRUPO ESCOTEIRO VERBO DIVINO 507, inscrito no CNPJ nº 51.974.808/0001-00, entidade sem fins lucrativos fundada EM 21/05/2022.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, com sede a rua Luiz Nóbile nº 487, Vila Carvalho, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária:

- “a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos dos níveis regional e nacional da UEB;
- b) representar os associados do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e aos níveis regional e nacional da UEB;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento: Organização e Regras (P.O.R) e pelo projeto educativo da UEB”, conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 3º.

As atividades de escotismo do Grupo Escoteiro Verbo Divino 507/SP, ocorreram na escola estadual E.E. Cleophânia Galvão da Silva, aos sábados das 14h às 16h, ofertando aulas e lanche aos alunos.

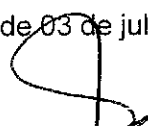
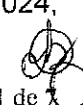
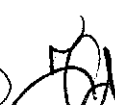
(b) Do objeto;

Tem por objeto o custeio e manutenção das atividades escoteiras.

I - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), ao qual foi acrescido R\$ 20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1013.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024,

  
Página 1 de 1



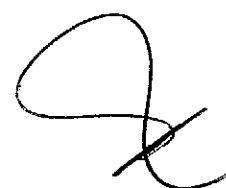
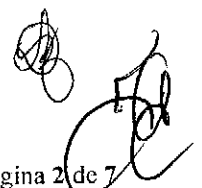
Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 29/2025 assinado em 05/05/2025.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do repasse	Valor(R\$)
11378	23/05/2025	5.000,00
11379	23/05/2025	1.500,00
11380/1	23/05/2025	62,50
11380/2	05/06/2025	6.562,50
11380/3	10/07/2025	3.375,00
SUBTOTAL:		10.000,00
11381	10/07/2025	3.000,00
11382/1	10/07/2025	187,50
11382/2	14/08/2025	6.562,50
11382/3	10/09/2025	3.250,00
SUBTOTAL:		10.000,00
11383/1	10/09/2025	3.312,50
11383/2	10/10/2025	4.687,50
SUBTOTAL		8.000,00
11384/1	10/11/2025	1.875,00
11384/2	13/11/2025	6.652,50
11384/3	10/12/2025	1.562,50
SUBTOTAL:		10.000,00
11385	10/12/2025	5.000,00
Total do repasse no Exercício		52.500,00
Rendimentos Aplicação Financeira		20,53
Total Disponível no Exercício		52.520,53

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;
Recebemos o processo de prestação de contas em 30/01/2026, sob o protocolo nº 2255, não havendo sanções.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 43.590,03 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e três centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Houve glosa no valor de R\$ 8.930,50 (oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Foi gerado guia de recolhimento municipal neste valor com vencimento para 11/06/2026.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Não há saldo remanescente a devolver.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

- (a) A meta foi atingida parcialmente chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho. Explicado no item b).
- (b) Não foram atendidos o nº mínimo estabelecido no Plano de Trabalho, desde o Ramo Lobinho: crianças de 6,5 a 10 anos de idade; Ramo Escoteiro: jovens de 11 a 14 anos e Ramo Sênios: jovens de 15 a 17 anos. No Plano de Trabalho, 8.3 Indicadores de Avaliação, que previa o atendimento de 30 crianças e adolescentes, porém pelo relatório nominal de matrícula enviado, constaram apenas 16 participantes dentro destas faixas etárias.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

a) As cláusulas pactuadas foram cumpridas parcialmente em consonância com regulamentação que rege a matéria.

b) Do Termo de Fomento: Foram cumpridas parcialmente as Cláusulas Segunda, Quarta Quinta.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Alguns comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária; estes foram contabilizados na prestação de contas.

Há gastos sem apresentação de documento fiscal, que foram glosados na análise.
Relacionados no final deste Parecer.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios: parcialmente da legalidade, impessoalidade, moralidade, parcialmente da publicidade, parcialmente da eficiência, motivação e interesse público.

- Não apresentou alguns documentos contábeis; não apresentou Parecer do Conselho Fiscal; não divulgou o Ajuste em sua sede e divulgou parcialmente o Ajuste e seus documentos constitutivos em seu Instagram.
- Não seguiu o checklist de documentos e declarações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) Do órgão concessor: A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) Da beneficiária: Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

1 - Maria Júlia Landre Gomes (Presidente do Conselho Fiscal) – CPF: 425.301.008-37

2 - Ricardo Casemiro dos Santos (Suplente) – CPF: 278.852.478-13

3 - Mariana Coelho Faria (Suplente) CPF: 204.629.948-56

4 - Marli Regina de Oliveira Honório (Titular)– CPF: 260.676.138-32

5 - Cláudia Regina Peres da Silva Gomes (Titular) – CPF: 120.264.788-05

Apesar de solicitado em ofícios, a entidade não apresentou o Parecer do Conselho Fiscal, informando a correta exatidão e aplicação do recurso público recebido pelo Termo de Fomento nº 29/2025.

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40

Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento ocorreu por visita *in loco* em 05/11/2025 onde emitiu um Termo de Orientação à dirigente, Srª Karin Bordin, verificando o regular funcionamento das atividades escotistas, o cumprimento das metas e atividades do Plano de Trabalho. Foi verificado ausência do cumprimento das obrigações da transparência, no local de atividade e na internet. Foi orientada a providenciar a criação de um sítio eletrônico e divulgação em local de sua atividade.

A Prestação de Contas verificou que a entidade divulgou parcialmente seus documentos em seu Instagram: www.instagram.com/verbodivino507



Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER IRREGULAR** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Das ressalvas: A entidade cumpriu o Objeto deste Termo de Fomento e parcialmente a meta do Plano de Trabalho conforme demonstrado no relatório fotográfico enviado, em verificação à página do Verbo Divino no Instagram e de acordo com o Parecer Técnico do Monitoramento e Avaliação Municipal, ofertando as atividades escoteiras e lanche aos alunos.

Como a entidade recebeu o recurso pela primeira vez, além da Administração trazer as informações sobre a utilização do recurso, a Srª Karin, presidente, recebeu as orientações básicas que a prestação de contas traz, recebendo o ofício nº 174/2025 na data de 21/05/2025, onde a presidente respondeu estar ciente. Ofício anexo a prestação de contas.

Contudo a gestão financeira do recurso recebido neste Termo de Fomento, por parte da Diretora Financeira, Srª Glauthiara Tanganelli de Oliveira e da diretora presidente, Srª Karin Bordin, foram deficitárias em muitos quesitos, como:

Falha em verificar os documentos fiscais antes de realizar os pagamentos: foram efetuados vários por PIX ao contratado Padaria Pão Doce, CNPJ: 61.457.692/0001-96, da cidade de Cândido Mota - SP, sem que houvesse a emissão dos documentos fiscais;

Pagamentos de boletos ao contador contratado, Escritório Contábil Pedro Fernando Bonani – ME CNPJ: 24.880.422/0001-67 e CRC nº 1/SP201809, de Assis-SP, que emitiu a primeira nota e não emitiu demais notas mensais seguintes do contrato;

Ausência de restituição das cobranças das tarifas da conta; o não cumprimento integral do checklist da prestação de contas, mesmo depois de vários ofícios;

A dificuldade de entendimento da Srª Karin, presidente, no processo de prestação de contas e a morosidade nas respostas;

Ausência de finalização de resposta dos ofícios; ausência de justificativa formal da não conclusão da prestação de contas;

Ausência de aprovação do Conselho Fiscal sobre este recurso.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

As tarifas bancárias somadas e os gastos sem documentos fiscais geraram a glosa mencionada. Não houve comunicado formal por parte do Grupo Escoteiro Verbo Divino a respeito de restituir a glosa. Não cumpriu o último ofício.

Diante do exposto, apesar da entidade de cumprido o Objeto, a prestação de contas dá o Parecer Irregular a sua aprovação.

A entidade que tem o Parecer Irregular, fica por este Parecer impedida de participar de Chamamentos e de celebrar novas parcerias com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos, conforme artigo nº 73, da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 07 de maio de 2026

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal

Luiz Antonio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda

Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.28-12
Gestor da Parceria